

(Tradução)

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

**DISCURSO NA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA
DO ANO JUDICIÁRIO 2014/2015
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
(15 de Outubro de 2014)**

**SAM HOU FAI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**

Exm.º Senhor Chefe do Executivo

Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

Exm.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça

Exm.º Senhor Procurador

Exm.º Senhor Presidente da Comissão Independente para a Indigitação de Juízes

Exm.º Senhor Presidente da Associação dos Advogados

Ilustres convidados e colegas:

Em nome dos tribunais das três instâncias, gostaria de endereçar a todos os presentes os meus agradecimentos pela vossa presença nesta Secção Solene de Abertura do Ano Judiciário.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Em primeiro lugar, queria aproveitar esta ocasião para vos fazer um balanço sobre a situação básica de funcionamento dos tribunais das três instâncias no ano judiciário transacto.

1. O número dos processos entrados bateu recorde

No ano judiciário que findou, deram entrada nos tribunais das três instâncias um total de 19.535 processos, número esse que superou o do ano judiciário anterior em 2.212, representando um aumento de 12,77%, sendo o mais elevado de todos os anos.

Especificando, dizemos que, excepto o Tribunal Administrativo que manteve pelo terceiro ano consecutivo a tendência de descida de mais de 20%, o número de processos entrados em todos os tribunais aumentou.

De entre todos se destaca o aumento verificado no Tribunal de Última Instância e nos Tribunais da Primeira Instância. Deram entrada no Tribunal de Última Instância 134 processos, ou seja, mais 50 processos face ao ano judiciário anterior, representando um aumento de 59,52%, tendo ultrapassado pela primeira vez a casa de 100. Este aumento enorme deve-se à entrada de 46 processos respeitantes à atribuição do subsídio de residência, solicitada pelos funcionários aposentados que antes do estabelecimento da RAEM já transferiram a responsabilidade de pagamento das suas pensões de aposentação para as autoridades portuguesas. Em relação aos Tribunais da Primeira Instância, deram entrada nestes um total de 18.492 processos, isto é, mais 2.113 processos face ao ano judiciário anterior, subindo 12,90%. Especialmente o Tribunal Judicial de Base (sem incluir o Juízo de Instrução Criminal), recebeu 13.676 processos, número esse que é o

終 審 法 院
TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

mais elevado de todos os anos. O número de processos entrados no Tribunal de Segunda Instância também teve um aumento de 5%, atingindo 909.

Analisando na perspectiva das espécies dos processos entrados, verificam-se as seguintes características:

Primeiro, foram realizadas, durante o ano judiciário transacto, as eleições da Assembleia Legislativa e do Chefe do Executivo, razão pela qual aumentou para o Tribunal de Última Instância quer o número dos recursos relativos ao direito de reunião e manifestação, quer o dos recursos contenciosos eleitorais, os quais foram, respectivamente, 4 e 6.

Segundo, o número dos processos crimes começou a registar grandes aumentos ao longo dos últimos anos, em contraste evidente com os processos civis, cujo número tende a manter-se relativamente estável. A título exemplificativo, o número dos processos crimes entrados no Tribunal Judicial de Base aumentou, pelo segundo ano consecutivo, em mais de 1.000, subindo mais de 16%; o número dos recursos criminais entrados no Tribunal de Segunda Instância também ultrapassou, pelo quarto ano consecutivo, a casa de 400. A maior parte dos processos crimes continua a ser os resultantes de jogos e de outras actividades periféricas relacionadas com a indústria de diversões. Quanto à criminalidade tradicional, o tráfico de estupefacientes permanece em número elevado, ao passo que os crimes transregionais e os crimes praticados por estrangeiros continuam a tendência de aumento.

Terceiro, o número dos processos laborais aumentou significativamente. Segundo a estatística do Tribunal Judicial de Base, deram entrada neste tribunal 749 processos cíveis

終 審 法 院
TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

de trabalho, subindo 72,98% face ao ano judiciário anterior. De entre todos, o aumento dos processos declarativos comuns do trabalho e dos processos de acidente de trabalho é o mais evidente, atingindo respectivamente 140% e 61,72%, cujo motivo merece a nossa reflexão.

Quarto, o número dos processos contravencionais respeitantes à violação da Lei de Trânsito Rodoviário mantém a tendência de aumento, tendo atingido 4.020, número esse que é 19% maior que o do ano judiciário anterior, revelando que a ordem e a segurança de trânsito rodoviário de Macau têm grandes problemas.

2. A eficiência de julgamento elevou-se significativamente

No ano judiciário 2013/2014, os processos submetidos à apreciação do Tribunal de Última Instância totalizaram 150, número esse que é o mais elevado de todos os anos. Mas nem por isso que a taxa de resolução foi afectada. Até 31 de Agosto, foram concluídos 129 processos, isto é, um aumento de 61% face ao ano judiciário anterior, ao passo que a taxa de resolução atingiu 86%, subindo 2,67% em comparação com o ano judiciário anterior. Além disso, a taxa de resolução de todas as espécies de recursos é superior a 80%.

No ano transacto, o número dos processos findos no Tribunal de Segunda Instância também bateu recorde, atingindo 1.206, subindo 44,95% face ao ano judiciário anterior. De entre todos, o número de processos crimes findos aumentou 43,81%, e o de recursos contenciosos findos aumentou 222%. Restam apenas 461 processos pendentes, sofrendo uma descida enorme de 39,18% em comparação com o ano judiciário anterior, voltando

終 審 法 院 TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

ao nível de 8 anos atrás. Há três motivos que estão por trás desta redução: primeiro, é que o Conselho de Magistrados Judiciais aproveitou a oportunidade de se ter nomeado mais um juiz no Tribunal de Segunda Instância para alterar a composição dos juízes das duas secções deste tribunal até então existentes, e procedeu à nova distribuição de parte dos processos pendentes; segundo, porque foram concluídos neste ano mais de 200 processos de uma determinada espécie; terceiro, é que as alterações do regime de julgamento de recursos introduzidas pelo novo Código de Processo Penal levaram a que o ritmo de julgamento dos processos de recurso fosse acelerado significativamente.

No ano judiciário que findou, a eficiência de julgamento no Tribunal Judicial de Base (sem incluir o Juízo de Instrução Criminal) também se elevou. Foram concluídos um total de 12.653 processos, isto é, mais 871 processos que o ano judiciário anterior, subindo 7%. Até 31 de Agosto, excepto alguns dos processos civis comuns de tribunal colectivo cujas audiências estão marcadas para mais que meio ano, o prazo de espera para a realização de audiência de todos os outros processos ligados à vida quotidiana da população é o mais curto de todos os anos, por exemplo, o prazo médio de espera para a realização de audiência dos processos crimes comuns de tribunal colectivo com arguido preso é de 46 dias úteis, o de processos sem arguido preso é de 109 dias úteis, o de processos de tribunal colectivo relativos a acidentes de viação é de 86 dias úteis, o de processos crimes comuns de tribunal singular é de 42 dias úteis, o de processos contravencionais é de 52 dias úteis, e o de pequenas causas civis é apenas de 13 dias úteis, etc..

3. Os dois juízos especializados recém-criados mantiveram um bom funcionamento

終 審 法 院 TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Criar juízos especializados e promover a especialização dos juízes, têm vindo a ser as tarefas prioritárias da nossa reforma judiciária ao longo de mais de dez anos passados. Até Outubro do ano passado, com a criação do Juízo Laboral e do Juízo de Família e de Menores, concluiu-se, com sucesso, a reforma judiciária de especialização. Após um ano de funcionamento, provou-se que os efeitos são positivos, pois foram elevadas quer a eficiência quer a qualidade de funcionamento dos órgãos judiciais.

Através da estatística, podemos observar que, no ano judiciário que findou, com apenas dois juízes, o Juízo de Família e de Menores concluiu 1.121 processos de entre a totalidade de 1.142 processos entrados. Até 31 de Agosto, o prazo médio de espera para a realização de audiência dos processos de divórcio litigioso é de 41 dias úteis, ao passo que o de outros processos comuns de declaração é de 25 dias úteis. E o Juízo Laboral, também com dois juízes, concluiu 573 dos 891 processos entrados. O prazo médio de espera para a realização de audiência dos processos declarativos comuns do trabalho é de 22,5 dias úteis, enquanto que o prazo dos processos de acidente de trabalho e dos processos crimes do trabalho é apenas de 15,5 dias úteis.

4. Reforçar a divulgação jurídica e promover a transparência judicial

Desde há longo tempo, devido a motivos históricos e reais comumente conhecidos, quer as partes e outros intervenientes processuais, quer o público em geral, possuem um limitado conhecimento e percepção sobre as leis de Macau, especialmente sobre as actividades judiciais. Por isso, reforçar a divulgação jurídica, guiar o público para conhecer e cumprir a lei e saber as vias e meios judiciais para resolver as diversas espécies

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

de litígios e promover a transparência judicial são, em Macau, não só um trabalho árduo e de longo prazo, como também uma responsabilidade irrecusável dos órgãos do poder público e dos diversos sectores da comunidade, incluindo os meios de comunicação social. Para alcançar este objectivo, a partir de Outubro do ano passado, com base nos nossos trabalhos ao longo dos anos, começámos pela primeira vez a redigir notícias sobre alguns processos típicos julgados pelos tribunais das três instâncias, para as publicar na página electrónica dos tribunais e na rede informática de notícias do Governo, e para depois serem divulgadas pelos meios de comunicação social. Até agora, já redigimos mais de 160 notícias. No futuro, continuaremos com esta medida, e desejamos que os diversos sectores da sociedade, especialmente os meios de comunicação social ofereçam a cooperação adequada, a fim de contribuirmos em conjunto para promover e consolidar o Estado de Direito em Macau.

Exm.º Senhor Chefe do Executivo e ilustres convidados, este é o 15.º ano desde o retorno de Macau à Pátria. Ao longo dos 15 anos passados, temos considerado a concretização da imparcialidade judicial e a elevação da eficiência judicial como o valor nuclear das nossas práticas judiciais e o fim primordial da reforma judiciária; por outro lado, temos adoptado activamente diversas medidas para promover a transparência judicial e enriquecer o conhecimento do público sobre o funcionamento da Justiça nos tribunais; e face ao progressivo aprofundamento de cooperação económica e intercâmbio entre Macau e outras jurisdições, auxiliámos o Governo da RAEM para assinar sucessivamente quatro acordos de cooperação judiciária em matéria cível com o Interior da China e Hong Kong, fornecendo assim um quadro institucional para melhor resolver os

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

litígios cíveis e comerciais inter-regionais.

Ilustres convidados, desde a transferência dos poderes, Macau sofreu não só uma mudança a nível de base constitucional, como ainda uma mudança enorme na economia e no ambiente social. Ora, como adaptar-se a esta alteração da situação social para aperfeiçoar o sistema jurídico de Macau, de modo a responder e satisfazer as necessidades do desenvolvimento social, é uma questão candente que chamou a atenção da população em geral, em especial os profissionais de direito, existindo na sociedade opiniões diferentes que nos merecem um estudo profundo. Como se sabe, devido a motivos históricos, o sistema jurídico de Macau inspirou-se no sistema de Portugal, um país do Continente Europeu, que diverge efectivamente em ética moral, concepção de valores, património cultural e muitos outros aspectos com Macau, uma região do Oriente com uma história e cultura próprias de milhares anos e onde a grande maioria da população é da etnia chinesa, o que causou também muitas diferenças quer na legislação, quer na execução administrativa, quer na administração de justiça. Tomamos como exemplo o sistema das punições penais: os regimes previstos nas nossas leis penais são relativamente mais benevolentes do que outros países e regiões vizinhas da zona Ásia-Pacífica, especialmente no que respeita ao regime de suspensão da execução das penas, ao instituto de liberdade condicional, e à punição dos crimes económicos e dos crimes negligentes, onde a divergência é maior. No entanto, se é necessário alterá-los, isto já merece um estudo mais aprofundado, na medida em que o ajustamento da política de punição em relação a uma determinada espécie de crimes afecta necessariamente todo o sistema de punições. Na realidade, já houve casos em que certos institutos ora ou anteriormente vigentes no nosso sistema serviram como pontos de referência para outras jurisdições. Por

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

exemplo, de acordo com o Código Penal de Macau anterior, o condenado podia requerer a liberdade condicional desde que tivesse cumprido metade da pena de prisão aplicada, e na altura, o Interior da China condicionava o pedido de liberdade condicional ao cumprimento de 2/3 da pena aplicada. Em 1995, no novo Código Penal de Macau, a exigência do cumprimento de metade da pena passou a ser 2/3, igual ao regime do Interior da China. Porém, inversamente, o Interior da China veio depois a modificar o seu regime de liberdade condicional, passando a exigir o cumprimento de metade da pena, em vez de 2/3, isto é, adoptou aquele que tinha sido abandonado por nós. Mais um exemplo: alguns anos atrás, devido ao aumento multiplicado dos processos entrados e a inalteração do número dos juízes, o prazo de espera para a realização de audiência de certos processos, incluindo alguns com arguido preso, podia atingir 2 anos. Face a esta situação, muitas personalidades sociais, até alguns deputados, reclamavam uma reforma ao sistema de gestão administrativa dos serviços judiciais. No entanto, após uma análise aprofundada, decidimos em persistir no sistema então vigente. Hoje, com o aumento adequado do número dos juízes, a situação melhorou bastante, pois o prazo médio de espera para a realização de audiência dos processos com arguido preso é menos de 50 dias úteis, o que, crê-se, é um dos mais curtos de todas as jurisdições de Direito Continental. E o nosso sistema de gestão administrativa dos serviços judiciais ora vigente é basicamente idêntico com o conteúdo da reforma judiciária anunciado há pouco tempo pelo Estado e que seria implementada nas diversas províncias, regiões autónomas e cidades directamente subordinadas ao Governo Central. Daí se vê que, ao realizar reforma judiciária, há que considerar não só a identidade dos valores intrínsecos e da lógica do sistema jurídico, como ainda a continuidade, a sistematização e a estabilidade das políticas legislativas, há que estudar seriamente a verdadeira razão pela qual os cidadãos se sentem

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

insatisfeitos com a aplicação da lei. Mas por outro lado, com o passar do tempo e a mudança da circunstância e da situação social, não podemos deixar de introduzir atempadamente alterações necessárias às leis e aos regimes jurídicos, para responder às necessidades de desenvolvimento social. Por exemplo, com o apoio do Governo e da Assembleia Legislativa, e contra toda a espécie de obstáculos, mas sempre sob o pressuposto de persistir na independência judicial, fizemos, respectivamente em 2004 e 2009, dois grandes ajustamentos ao sistema de julgamento de processos até então vigentes no Tribunal Judicial de Base e no Tribunal de Segunda Instância, por meio de introduzir alterações à Lei de Bases de Organização Judiciária, tendo criado os diversos juízos e secções especializadas, com a expectativa de concretizar a coexistência da justiça e eficiência judiciais através da criação de juízos especializados e a promoção de especialização de juízes e de oficiais de justiça, cujo mérito já foi comprovado pela prática. Se não tivéssemos tomado estas medidas, não teríamos hoje a capacidade de enfrentar mais do dobro de processos entrados em relação ao primeiro ano judiciário após o estabelecimento da RAEM. Portanto, são inaceitáveis quer a atitude dos que, sem ter procedido a um estudo de direito comparado ou uma análise profunda sobre a realidade social, mas sim por determinadas considerações, reclamam uma reforma radical aos principais regimes jurídicos ora vigentes, quer a atitude dos que, ignorando as mudanças políticas, económicas e culturais verificadas na sociedade e o bom funcionamento dos respectivos novos regimes noutros países, insistem teimosamente em dizer que os diversos regimes jurídicos ora vigentes não podem nem permitem ser modificados. A reforma jurídica de Macau tem que ter por seu objectivo último a criação de um sistema jurídico compatível com as exigências da Lei Básica e com as necessidades de desenvolvimento social de Macau.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Por outro lado, para combater eficazmente a criminalidade transregional, e salvaguardar a dignidade do sistema jurídico de Macau, temos realmente a necessidade de reforçar a cooperação judiciária em matéria penal com outros países e regiões, especialmente no âmbito inter-regional. Para tal, em concomitância com a realização de negociações e diálogos sobre a cooperação judiciária em matéria penal com outras jurisdições da China, urge também elaborar a Lei de Cooperação Judiciária Inter-regional em Matéria Penal, consagrando em textos legais os princípios fundamentais, os requisitos substanciais e os respectivos procedimentos que se devem seguir, suprimindo a lacuna dessa lei importante que tem vindo a existir ao longo de 15 anos desde a transição dos poderes de Macau, de maneira a que os órgãos judiciais tenham lei a aplicar, e que os acordos de cooperação judiciária em matéria penal possam produzir efectivamente os seus efeitos jurídicos.

Senhores magistrados, tal como foi revelada pelo Chefe do Estado, a conjuntura interna e externa de Macau já mudou significativamente, o que também já foi comprovada pela nossa prática judicial nos últimos anos. Essa mudança implica necessariamente uma maior exigência para os órgãos administrativos, legislativos e judiciais da RAEM. Por este motivo, os órgãos judiciais, bem como os seus magistrados, como os defensores do Estado de Direito e tendo por sua função servir de última linha de defesa dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos e das pessoas colectivas, têm que enfrentar com coragem e vontade firme toda a espécie de desafios trazidos por esta mudança, têm que saber, conhecer e dominar com profundidade os diversos princípios, regimes e políticas consagrados na Lei Básica, e aplicá-los na prática com exactidão, procurando assim, através de uma

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

administração imparcial de justiça, contribuir devidamente para a concretização da política “um país, dois sistemas” e para a salvaguarda da prosperidade e estabilidade douradura de Macau.

Por fim, permitam-me agradecer, em nome dos tribunais das três instâncias, ao Exm.º Senhor Chefe do Executivo e aos diversos serviços do Governo da RAEM, à Assembleia Legislativa e aos senhores deputados, aos colegas do sector judiciário e profissionais de Direito, bem como aos diversos sectores da sociedade, pela sua compreensão e apoio dispensado no nosso trabalho ao longo do ano passado, e agradecer aos colegas dos tribunais pelo vosso esforço incansável dedicado no trabalho para manter o normal funcionamento dos tribunais das várias instâncias.

Obrigado pela presença de todos!

Aos 15 de Outubro de 2014, na Região Administrativa Especial de Macau.

Anexo: Quadros estatísticos dos processos nos Tribunais das diversas instâncias e consultas na secção de informação do Tribunal Judicial de Base no ano judiciário 2013/2014.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

**PROCESSOS ENTRADOS NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂ NCIAS NO ANO JUDICIÁ RIO 2013/2014**

Tribunais	Processos entrados
Tribunal de Ú ltima Instância	134
Tribunal de Segunda Instância	909
Tribunal Judicial de Base	13,676
Ju ízo de Instrução Criminal	4,694
Tribunal Administrativo	122
Total :	19,535

**PROCESSOS FINDOS NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂ NCIAS NO ANO JUDICIÁ RIO 2013/2014**

Tribunais	Processos findos
Tribunal de Ú ltima Instância	129
Tribunal de Segunda Instância	1,206
Tribunal Judicial de Base	12,653
Ju ízo de Instrução Criminal	4,597
Tribunal Administrativo	95
Total :	18,680

**PROCESSOS PENDENTES NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂ NCIAS, EM 31 DE AGOSTO DE 2014**

Tribunais	Processos pendentes
Tribunal de Ú ltima Instância	21
Tribunal de Segunda Instância	461
Tribunal Judicial de Base	7,499
Ju ízo de Instrução Criminal (sem contar a execução de penas)	795
Tribunal Administrativo	93
Total :	8,869

終 審 法 院
TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

**CONSULTAS NA SECÇ Ã O DE INFORMAÇ Ã O DO
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE NO ANO JUDICIÁ RIO 2013/2014**

	Número
Número total das pessoas atendidas	8,170
Casos envolvidos	7,653
Casos directamente resolvidos pela Secção de Informação	6,818
Casos encaminhados ao Ministério Público	452
Casos encaminhados a outros serviços	383